DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço - Trimestral 2
Comunicados 2
Errata 3
Terceiro Setor 11
Ata 11

Poder Legislativo 11
Atos Legislativos 11
Resumo da Sessão 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V= Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 26/2023; CA= **POLIMAGEM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**; PR= 48/2023; O= Abertura de Pregão Eletrônico de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de Radiografia Panorâmica, para atender os usuários do SUS, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência; P= 12 (doze) meses; V= R$ R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais); DA = 25 de agosto de 2023.

.....

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V= Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 15/24; PP= 16/2023; CA: CCMS PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA - ME; O= Sistema de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação asfáltica, incluindo tapa-buracos e recapeamento, com a aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq) na faixa 4, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria no município de São José do Rio Pardo, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I do edital. V= R$ 2.042.016,20 (dois milhões quarenta e dois mil dezesseis reais e vinte centavos). P= 12 (doze) meses. DA= 27 de fevereiro de 2024.

Nº 15/24; PP= 16/2023; CA: PAVFRAN ENGENHARIA LTDA; O= Sistema de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação asfáltica, incluindo tapa-buracos e recapeamento, com a aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq) na faixa 4, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria no município de São José do Rio Pardo, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I do edital. V= R$ 4.255.763,04 (quatro milhões duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta e três reais e quatro centavos). P= 12 (doze) meses. DA= 27 de fevereiro de 2024.

.....

Comunicados

A Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições, informa a docente inscrita para o Processo Seletivo de Professor Coordenador conforme disposto no Decreto nº 7.581/2024 publicado no Diário Oficial do Município na página 06 da edição nº 1275 de 21 de fevereiro de 2024:

· Vanisa Jorge Domingos: Candidata ao cargo de Professora Coordenadora da Creche “Natal Bortot” e da EMEB “Pequeno Samuel”.

Apresentação: Dia 05 de março, terça-feira, às 17h45min.

O local da apresentação será o anfiteatro da Secretaria Municipal da Educação, localizada à Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, nº 50 – Jardim Aeroporto.

Cada unidade escolar, às quais a candidata se inscreveu, deve convocar seu Conselho de Escola para participação no procedimento.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ERRATA
Por lapso, o Decreto nº 7.579, publicado no Diário Oficial do Município na edição nº 1277, de 23 de fevereiro de 2024, apresentou erro material.
Desta forma, o republicamos em sua integridade, ratificando todos os atos e efeitos produzidos a partir da publicação original.

DECRETO Nº 7.579, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.
Dispõe sobre as hipóteses e procedimentos para a Contratação Direta de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública do Município de São José do Rio Pardo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1° Este Decreto Regulamentar dispõe sobre as hipóteses e procedimentos para a Contratação Direta de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública do Município de São José do Rio Pardo e dá outras providências.

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração pública municipal, direta ou indireta, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe este Decreto Municipal.

Parágrafo único. Quando se tratar da utilização e execução de recursos da União ou do Estado, decorrentes de transferências voluntárias, os órgãos e entidades da administração pública municipal, direta ou indireta, deverão observar as regras e os procedimentos próprios dos Governos Estadual e Federal.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS

Do Processo de Contratação Direta - Instrução

Art. 3º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - Documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, salvo nas hipóteses de dispensa previstas nos respectivos decretos regulamentares;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

II - Indicação do dispositivo legal aplicável;
III - Justificativas:
a) do cabimento da hipótese legal de inexigibilidade ou de dispensa da licitação;
b) da escolha do contratado, com consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
c) da justificativa do preço.
IV - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133, de 2021, que define os parâmetros, adotados de forma combinada, salvo na hipótese do art. 6º, caput, deste regulamento;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
VII - Autorização da autoridade competente ou ordenador de despesa;
VIII - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

§ 1º As contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, dispensada a publicação quando demonstrado o esgotamento das possibilidades de propostas mais vantajosas e quando o valor da contratação não exceder a quantia prevista no art. 95, § 2º, da Lei 14.133/2021.

§ 2º Em ambos os casos deverá ser realizada ampla pesquisa de preços com base no art. 23 e parágrafos, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.575/2024, para que seja efetivada contratação mais vantajosa para a Administração.

Art. 4º São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação os Secretários Municipais e as autoridades máximas das entidades públicas.

Art. 5º Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma do regulamento próprio.

Art. 6º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23, da Lei 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 1º O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-

se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 2º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Art. 7º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos, quando for o caso.

§ 1º Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato próprio da Procuradoria Jurídica, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais, termos de referência, estudos técnicos preliminares e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 3º Para fins de compras e contratações diretas, é considerado de baixo valor o limite previsto no art. 95, § 2º, da Lei 14.133/2021.

§ 4º Sempre que possível, é permitida a utilização de lista de verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio da Procuradoria Jurídica, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Art. 8º O termo de referência deverá atestar, inclusive nas contratações diretas, a adequação orçamentária da contratação, assegurando o seu alinhamento ao planejamento estratégico municipal, bem como ao plano de contratações anual, quando existentes, e às leis orçamentárias.

Art. 9º A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e também deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata este artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

§ 3º Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta, acerca da revogação ou anulação do certame.

Art. 10. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis

Do procedimento para dispensa de licitação em razão do valor

Art. 11. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
III - A vedação ao fracionamento do objeto de mesma natureza para fins de adequação aos limites de valor estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os critérios definidos neste artigo.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput deste artigo às contratações de até R$8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes, nos termos do §1º do art. 75 da Lei 14.133/2021.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021 serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nas hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sobre responsabilidade solidária pelo dano causado ao erário.

Art. 12. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

Art. 13. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º Nestes casos, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

§ 2º As contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Do sistema de dispensa eletrônica

Art. 14. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional deste Município poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 15. Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

I - Contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;

II - Locações imobiliárias e alienações;

III - Bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

Art. 16. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será processado de acordo com o disposto em decreto regulamentar específico, por meio de ato do Chefe do Executivo e do Secretário de Gestão Pública, o qual regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

Parágrafo único. A utilização do sistema de dispensa eletrônica poderá ocorrer a partir da data de publicação do ato de que trata este artigo.

Art. 17. Enquanto não for obrigatória a utilização da dispensa eletrônica, a Administração Direta e Indireta poderá adotar o seguinte procedimento:

I - Publicação do aviso de compra direta, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis no PNCP, em site oficial do ente público e extrato disponibilizado no Diário Eletrônico do Município,

II - O aviso de dispensa de licitação com a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados (Anexo I) deverá conter, no mínimo:

a) O objeto e suas especificações, o termo de referência, projeto básico ou executivo, conforme o caso;

b) Prazo final e forma de apresentação da proposta (Anexo II).

c) O prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação da documentação de habilitação exigida do vencedor;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

III - O valor estimado da contratação não deverá ser disponibilizado no aviso de dispensa de licitação (compra direta).

Art. 18. Nas contratações em que não é exigida a divulgação da dispensa de licitação em site eletrônico, pelo período de 3 (três) dias, nos termos do art. 3º, §§ 1º e 2º deste Decreto, o setor de origem, por meio de servidor capacitado, deverá realizar pesquisa de preços de forma múltipla, conforme Decreto Municipal nº 7.575/2024, e com no mínimo 3 (três) fornecedores, sendo eleito o que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que participem dos procedimentos de Contratação Direta ou utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 20. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do Direito Administrativo e nas disposições constates neste Regulamento e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Secretário Municipal de Gestão Pública ou pela autoridade máxima da entidade, auxiliada pelo setor técnico e jurídico, caso necessário.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO I

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2024
(Compra ou Contratação Direta)
Processo nº _____/2024

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO I e II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP, por meio do Setor de Compras e Licitações, com sede na Praça dos 3 Poderes, n. 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.741.659/0001-37, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização da Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO para a busca de propostas adicionais mais vantajosas:

I – OBJETO: Contratação ou Compra de (_____), de acordo com as descrições contidas no Termo de Referência, observadas as datas e horários descritos.

II - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

III – PRAZO: o período de apresentação de propostas aos interessados é de 3 (três) dias úteis.

III. a) DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA: (___/___/20__) às 24:00h, quando encaminhadas por meio eletrônico, no seguinte e.mail: (_____) ou poderão ser recepcionadas no Setor de Protocolo Municipal até às 17:00h da mesma data.

IV- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO VENCEDOR: A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação, devendo apresentar habilitação:
a) jurídica (...)
b) técnica (...)
c) fiscal, social e trabalhista (certidões ....)
d) econômico-financeira (...)

V – DISPOSIÇÕES FINAIS: Outras informações sobre a Dispensa de Licitação poderão ser prestadas até o dia anterior à data limite para o envio da proposta, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas, pelo e-mail: (_____) (órgão).

São José do Rio Pardo, data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS.
Portaria nº

ANEXO II

1. DADOS DA EMPRESA

a) Razão Social: _____;
b) CNPJ (MF) nº: _____;
c) Representante(s) legal(is): _____;
d) CPF: _____ RG: _____-_____;
e) Inscrição Estadual nº: _____;
f) Endereço: _____;
g) Fone: _____ E-mail: _____;
h) CEP: _____;
i) Cidade: _____ Estado: _____.

- Dados Bancário para pagamento:
  Banco
  Conta corrente
  Agência

2. ITEM

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO ITEM/SERVIÇO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Prazo de pagamento 30 dias da entrega da Nota Fiscal

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computadas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos
5. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Local e data _____

Assinatura do Representante Legal e carimbo

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terceiro Setor

Ata

ATA DA REUNIÃO DOS TRABALHOS PARA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024, QUE CONSTITUI A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DORAVANTE DENOMINADA OSC, COM ESTEIO NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICIPIO PARA ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS NO COMPLEMENTO EDUCACIONAL NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES NO PROGRAMA "ESCOLA INTEGRAL".

Às 9:00 (nove) horas do dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça dos Três Poderes, 01 - Centro, iniciaram-se os trabalhos de conferência da documentação de habilitação referente ao Chamamento Público nº 01/2024, para a seleção de Organização da Sociedade Civil doravante denominada OSC, com esteio na Lei Federal nº 13.019/2014, para a celebração de termo de colaboração com o município para atendimento das crianças no complemento educacional nas unidades da rede municipal de ensino, para a execução de atividades no programa "ESCOLA INTEGRAL", com a presença dos componentes da Comissão de Seleção nomeados através da Portaria nº 18.601/2023, conforme cópia juntada aos autos. A Comissão procedeu com a análise da documentação apresentada pela Entidade, onde foram observadas que as exigências do Edital (itens 4.2. alínea "a" até "m", 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3 "a" até "c", 4.3.4 "a" até "c" e 4.3.5) foram atendidas pela **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO – AEMC, CNPJ 22.533.209/0001-53,** única interessada na participação do certame, sendo assim considerada HABILITADA. Nada mais havendo a tratar, determinou a Comissão os preparativos para encerramento dos trabalhos, às 10 (dez) horas, a lavratura da presente ata, a qual, após lida em voz alta, será assinada por todos os presentes, e será encaminhada à autoridade competente para as devidas providências que julgar necessária encerrando, assim, definitiva e efetivamente, os trabalhos acima nominados.

COMISSÃO DE SELEÇÃO:
Sandra Regina Ferreira Ramos
Lucilene Lofrano Maziero Gomes
Flávio Vicente Calsoni
Tatiane Rosa Orfei

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27/02/2024

A) INDICAÇÕES:

- Ao Executivo Municipal, sugere:

- a realização de serviços na Praça do Mercado.

- a notificação de proprietário de chácara, para que efetue sua limpeza.

- limpeza de terreno localizado no Jd. São Roque.

- o caráter de período integral em todas as escolas do município.

- a notificação de proprietário para limpeza de terrenos na Rua Prefeito João Batista Moreira de Souza, no Bairro Jardim Aeroporto.

- providências para solução do problema de trânsito no entroncamento da Avenida Perimetral com a Avenida Belmonte e Rua Pedro Tadheu Guimarães.

- notificar proprietários para reparos em calçadas na Rua Benjamin Constant.

- a limpeza de terrenos localizados na Rua Felício Mori.

- efetuar a limpeza de terrenos localizados na Rua Tarcílio Siqueira.

- efetuar a limpeza de terrenos localizados na Rua Luiz Spessotto.

- a notificação de proprietário de residência na Rua Prefeito Bráulio Menezes, no Bairro Jardim Aeroporto, para que proceda à limpeza de sua calçada.

- a limpeza e poda de árvores em terrenos localizados na Rua João Bergamasco, no Bairro Parque Novo Mundo.

- a notificação de proprietário e limpeza de terreno com mato alto e sujeira na Rua José Bragheta, no Jardim Bela Vista.

- a notificação de proprietário e limpeza de terreno com mato alto e sujeira na Rua Olímpio Marçal Nogueira, no Jardim Bela Vista.

- a realização de limpeza de área institucional com mato alto e sujeira no Jardim Margarida.

- a verificação de bueiros e drenagem na Rua João Palopoli.

- a verificação de bueiros e drenagem na Rua Elisário Dias Guilon, no Jardim Santos Dumont.

- a limpeza urgente de terrenos sujos situados na Rua João Henrique da Silva, Colina Verde 2.

- **à Secretaria Municipal de Educação**, sugerindo estudos para que crianças atendidas em creches filantrópicas sejam acolhidas em plantão de férias escolar.

- **à Secretaria Municipal de Obras e Serviços**, sugerindo a notificação de proprietário de terreno na Rua Prefeito José Soares, no Bairro Jardim Aeroporto, para sua limpeza.

- **à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito**, sugerindo: 1) a implantação de redutores de velocidade na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes; 2) a realização de estudos para melhorias de segurança na Avenida Benedito dos Reis Scigliani, no Bairro Buenos Aires.

- **à CPFL**, sugerindo a colocação de postes de energia na Avenida Libânio Barbosa.

- **ao PROCON**, sugerindo a verificação de valores

cobrados pelo serviço de aplicativo de transporte.

B) REQUERIMENTOS:

- Ao Executivo Municipal, solicitando informações sobre:

- os valores repassados à SAERP ano a ano, entre 2015 e 2023.

- de publicidade aos munícipes em relação aos trâmites sobre terrenos abandonados e/ou em condição de inventário.

- a possibilidade de passagem do caminhão de lixo na zona rural.

- os problemas de drenagem de águas na Rua Luis Cremasco, no Bairro Natal Merli.

- a processo administrativo instaurado de servidora da FEUC.

- a limpeza de todos os terrenos da prefeitura e particulares, assim como calçadas e entradas dos bairros.

- os valores distribuídos pela Lei Paulo Gustavo.

- quais as possíveis medidas da Câmara em casos de infestação de insetos e outros agentes nocivos em áreas da cidade.

- o depósito de sucatas, localizado no Condomínio Santa Marta.

- acúmulo de sujeiras e pneus em residência na Rua Dr. Jovino de Sylos, no Bairro Santo Antônio.

- a possibilidade de reparos no asfalto da Avenida Aníbal de Sá Pinto, no Bairro Santo Antônio.

- terreno localizado na Rua Dirceu Tardelli.

- limpeza de mato e calçadas nos bairros Maria Maldonado e José Maldonado Peres.

- a possibilidade de substituição de lâmpadas na Avenida Aníbal de Sá Pinto, no Bairro Santo Antônio.

- ausência de servidores no trabalho no exercício de 2023.

- a substituição de lâmpadas comuns por lâmpadas de LED na entrada principal do Parque Beira Rio.

- a possibilidade de notificação do proprietário de terreno na Rua dos Bandeirantes, para que efetue a sua limpeza.

- o Programa Mutirão Fila Zero.

- limpeza da Rua Jorivê Alves Pinto, no Bairro Domingos de Sylos.

- obra de pavimentação da Avenida Maria Apparecida Salgado Braghetta (Perimetral), no trecho entre trevo Avenida dos Lírios e trevo Feira do Produtor.

- PL que altera a governança no Terminal Rodoviário.

- **à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria**, solicitando: 1) o corte de mato e manutenção na Ilha São Pedro; 2) a limpeza de todos os terrenos da prefeitura e particulares, assim como calçadas e entradas dos bairros; 3) providências em relação a estrutura construída no Rio Pardo para eventos.

- **à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo (FEUC)**, solicitando informações sobre ausência de servidores no trabalho no exercício de 2023.

- **à Fundação Educacional**, solicitando informações sobre ausência de servidores no trabalho no exercício de 2023.

- **ao IMP - Instituto Municipal de Previdência**, solicitando informações sobre ausência de servidores no trabalho no exercício de 2023.

- **à SAERP**, solicitando informações sobre: 1) comprovante da qualidade da água; 2) a possibilidade de conserto de vazamento de água na Rua Coronel Antônio Cândido Machado, no Bairro Bela Vista; 3) ausência de servidores no trabalho no exercício de 2023.

C) PROJETOS APROVADOS:

DE AUTORIA DO EXECUTIVO

- Projeto de Lei nº 3, de 4 de janeiro de 2024, que "Dispõe sobre desafetação de área pública para fins de interesse público e dá outras providências."

- Projeto de Lei nº 17, de 25 de janeiro de 2024, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado aos convênios realizados na segunda quinzena do mês de dezembro de 2023 pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços."

- Projeto de Lei nº 18, de 26 de janeiro de 2024, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro percebido no ano de 2023 vinculado a recursos do fundo CMDCA para a entidade MAPEAR".

- Projeto de Lei nº 028, de 21 de fevereiro de 2024, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando criar fichas de despesas na Autarquia Faculdade de Filosofia Ciências e Letras - FEUC".

- **Projeto de Lei nº 031, de 22 de fevereiro de 2024**, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado aos recursos destinados através da Portaria GM/MS nº 2.742, de 26 de dezembro de 2023, visando a realização de consultas, aparelhos auditivos e exames para redução da fila de espera dos pacientes do SUS do município."

- **Projeto de Lei nº 034, de 22 de fevereiro de 2024**, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado aos recursos destinados através da Portaria GM/MS nº 2.860, de 28 de dezembro de 2023, visando realização de cirurgias eletivas para redução da fila de espera dos pacientes do SUS do município."

- **Projeto de Lei nº 036, de 22 de fevereiro de 2024**, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro vinculado a recursos destinados através da Portaria GM/MS nº 1.808, de 09 de novembro de 2023, visando a realização de cirurgias eletivas e exames para a redução da fila de espera dos pacientes do SUS do município."

DE AUTORIA DO LEGISLATIVO

- Projeto de Lei nº 4, de 19 de fevereiro de 2024, de autoria do Poder Legislativo, que “Fixa os subsídios dos Secretários Municipais de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, para gestão administrativa 2025/2028.”

D) MENSAGEM:

A Câmara Municipal informa a todos que as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 15:00 horas, com transmissão ao vivo pelas mídias sociais da Instituição: site da Câmara, página do Facebook (www.facebook.com/camarasjriopardo) e canal no Youtube (www.youtube.com/c/camarasjriopardo); Site: www.camarasjriopardo.sp.gov.br; E-mail: cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br.

LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ
Presidente

.....